



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

**PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 05/2021.**

Autor: Vereador Wellington Felipe dos Santos Rezende

EMENTA

Altera dispositivo. Regimento Interno da Câmara Municipal.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 05/2021, de autoria do Ilustríssimo Senhor Vereador Wellington Felipe dos Santos Rezende que “Altera a redação do art. 104, “caput”, da Resolução nº 03/2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçapava).

Apresenta justificativa às fls. 02.

Não vislumbro óbice jurídico para prosseguimento.

Desta feita, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, não vinculando os vereadores à sua motivação ou conclusão, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto.

Este projeto deve ser levado submetido à **Comissão de Justiça e Redação**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 17 de março de 2021.


Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

